



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 124/2023
PREGÃO ELETRONICOSRP N.º062/2023 – COPEL

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o **Sr. LUIZ CARLOS BASTOS PRATA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 369413792 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 404.693.875-72, e a empresa **HBARRETTO COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 50.858.452/0001-87, situada na Rod Ba 148 Km 180, 30, Galpão I, Rodovia, Irece/Ba, CEP: 44.900-000, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDOR, neste ato representado pelo **Sr. HOSSMANN BARRETO SOARES**, brasileiro, inscrito sob CPF/MF 036.932.805-17 e RG de nº 1264398859 SSP/BA, formalizam a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2023, oriundo do processo administrativo N.º 2260/2023, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e os Decretos Municipais nº 4.269/2015 e 4.595/2017, segundo as cláusulas e condições a seguir:

1. OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE ALAGOINHAS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, nos termos da proposta.

1.1. Discriminação do objeto:

Lote III – Armário e gaveteiro em madeira aglomerada, MDF e MDP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Armário alto em madeira aglomerada. Medidas: largura 900 mm (largura) x 500 mm (profundidade) x 1600 mm (altura), com variação permitida de +/- 20%. Confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência, 25 mm de espessura, revestido na base, fundo e laterais em laminado melamínico, acabamento arredondado em post-forming a 180°, 18 mm de espessura aberta com 02 prateleiras, 02 portas de abrir, chave, 03 prateleiras reguláveis, base em tubo industrial, seção retangular, sapata reguladora de nível, parte metálica tratamento antilamiado na cor cinza.	UND.	17	PRÓPRIA MA-002	R\$ 598,57	R\$ 10.175,69
2	Armário baixo executivo em MDF com 2 portas. Medidas: 80 cm (altura) x 80 cm (largura) x 40 cm (profundidade). Contendo 02 portas de abrir, tampo confeccionada em madeira MDF com espessura de 25 mm,	UND.	44	PRÓPRIA ARQ-001	R\$ 604,52	R\$ 26.598,88





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

	revestida em ambas as faces com laminado melamínico, acabamento das bordas laterais da mesma cor do armário, portas com puxador e chave tipo yale, com 01 prateleira móvel, base de aço na cor cinza, sapatas plásticas para evitar aranhões ou danos ao piso. Cor cinza.					
3	Armário baixo executivo em MDF com 2 portas e 3 gavetas. Medidas: 1200 mm (comprimento) x 700 mm (altura) x 500 mm (profundidade), com variação permitida em +/- 10%. Feito em material MDF, semi-brilho, escala de brio da gaveta, semi-fosco, material da gaveta MDF, tipo de corredeira da gaveta: metálica telescópica, escala de brilho da porta: semi-brilho, material do puxador: cromado, tipo de dobradiça/cordeira: plástica. Cor Malaga/preto ou Charuto/Preto.	UND.	3	PRÓPRIA ARQ-004	R\$ 711,09	R\$ 2.133,27
4	Armário em MDF com 2 portas. Medidas: 80 cm (largura) x 48 cm (profundidade) x 66 cm (altura), com variação permitida de +/- 15%. Fabricado em MDF, com duas portas, estilo industrial, contendo uma prateleira. Cor Preto-Feijó.	UND.	45	PRÓPRIA MA-003	R\$ 611,70	R\$ 27.526,50
5	Armário em MDP com 2 portas. Medidas: 159,5 cm (altura) x 80 cm (largura) x 45 cm (profundidade). Contendo 02 portas, 03 prateleiras internas com capacidade para 10 kg cada. Em MDP (15 mm), matéria prima de alta resistência. Cor cinza	UND.	14	PRÓPRIA MA-022	R\$ 339,51	R\$ 4.753,14
6	Armário Aéreo Organizador Multiuso para Escritório. Medidas: 46 cm (altura) x 60 cm (largura) x 31 cm (profundidade), com variação permitida em +/- 10%. Madeira MDF, com 01 porta de giro e um puxador de metal. Cor branco ou cinza.	UND.	6	PRÓPRIA MA-011	R\$ 656,96	R\$ 3.941,76
7	Gaveteiro baixo em MDF. Medidas: 480 x 540 x 1270 mm, podendo variar em +/- 10%. Com 04 gavetas e chave, tampo fundo, laterais e frente em madeira aglomerada com 18 mm de espessura, revestido em MDF, cor casca de ovo, gaveta em chapa de aço deslizando sobre trilhos corregidos de aço zincado, fechadura de comando único, com duas chaves, puxadores tipo alça.	UND.	57	PRÓPRIA GAV-012	R\$ 552,93	R\$ 31.517,01
8	Gaveteiro baixo em MDF. Medidas: 67 cm (altura) x 36 cm (largura) x 36 cm (profundidade). Com 04 gavetas com rodízios e chave, tampo fundo, laterais e frente em madeira aglomerada, revestido em MDF, fechadura de comando único, com duas chaves, puxadores tipo alça. Cor cinza.	UND.	19	PRÓPRIA GAV-011	R\$ 300,96	R\$ 5.718,24
9	Gaveteiro baixo escritório em MDP. Medidas: 40,5 cm (largura) x 46,5 cm (comprimento) x 67 cm (altura). Material MDP, com 04 gavetas, tranca com chave, rodas giratórias nos pés. Cor cinza.	UND.	29	PRÓPRIA GAV-009	R\$ 428,81	R\$ 12.435,49
TOTAL DO LOTE						R\$ 124.799,98





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

1.2. Os preços constantes da proposta feita pelo PROMITENTE FORNECEDOR ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Promitente Fornecedor.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, podendo, inclusive, realizar nova licitação, sendo assegurada ao Fornecedor aqui registrado a preferência em igualdade de condições.

2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2. Quando se tratar da prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar certidão de quitação com a Fazenda Municipal de Alagoinhas-BA, quanto aos tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado.

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

- a) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4. UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, poderão solicitar manifestação ao órgão Gerenciador quanto a possibilidade de adesão.

4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser dirigido por escrito ao órgão gerenciador da Ata, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão.

4.2. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá se manifestar acerca do interesse em fornecer para o órgão não participante, desde que não fiquem prejudicadas as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à exigência do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a)** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
- b)** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c)** Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.
- d)** Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e)** Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f)** Nomear fiscais e gestor para supervisionar a execução promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob o aspecto quantitativo e qualitativo, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências em formulário adequado determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- g)** Fiscalizar livremente o fornecimento de materiais, não eximindo o fornecedor de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- h)** Oferecer todas as informações necessárias para que o fornecedor possa executar o objeto desta Ata;
- i)** Emitir as Autorizações de Fornecimento, numeradas em sequência e assinadas pela Secretaria da Administração;
- j)** Atestar a execução da Ata e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida na Ata;
- k)** Comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução da Ata;
- l)** Acompanhar os fornecimentos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações deste Instrumento;
- m)** Paralisar os fornecimentos, caso os empregados da Contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual exigidos por normas legais, ficando o ônus da paralisação por conta da Contratada;
- n)** Notificar por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas nesta Ata;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- o)** Solicitar à Contratada os esclarecimentos que julgar necessários quanto à execução da Ata, que deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- p)** Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada;
- q)** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta Ata;
- r)** Acompanhar os fornecimentos, podendo intervir durante a sua execução, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações deste Instrumento;
- s)** Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal da Ata:
 - PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame;
 - DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo setor competente.

6. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1. O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:

- a)** Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado;
- b)** Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição;
- c)** Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Acordo, fixando prazo para sua correção.
- d)** Atender às Ordens de Fornecimento, fornecendo os produtos descritos por este instrumento, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Termo de Referência;
- e)** Disponibilizar os produtos para serem entregues conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional;
- f)** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata;
- g)** O fornecedor assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições desta Ata, assim como pelo fornecimento satisfatório do objeto, sem prejuízo das sanções administrativas elencadas na Lei 8.666/93;
- h)** Cumprir o objeto desta Ata no prazo estabelecido na Proposta de Preços e de acordo com as especificações nele contidas;
- i)** Executar a Ata conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, e aquelas constantes de sua proposta, no local e tempo indicados pela Contratante, com a alocação dos empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- j) Manter, durante toda a duração desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- k) Fornecer, no ato do recebimento da nota de empenho e/ou da assinatura da Ata, relação de endereços e/ou telefones para contato;
- l) Atender às Autorizações de Fornecimento, disponibilizando os produtos descritos neste Instrumento/Contrato/Ata, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas nesta Ata;
- m) Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento, inclusive pelo dano que venha causar aos produtos fornecidos durante o deslocamento;
- n) Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos e em consonância com a Proposta de Preço;
- o) Entregar os produtos em perfeito estado, sem utilização prévia por outrem e sem violação de suas embalagens originais;
- p) Disponibilizar os produtos para serem entregues conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional;
- q) Responsabilizar-se pela montagem dos produtos disponibilizando profissionais ou equipe de profissionais habilitados;
- r) Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento e no Contrato/Ata;
- s) Providenciar a imediata correção das deficiências identificadas pela Contratante quanto à integridade do atendimento requerido;
- t) Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam à atender prontamente;
- u) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- v) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Acordo entre as partes;
- w) Detectados danos ou má qualidade dos produtos entregues, ficará a Contratada obrigada a substituir os mesmos por outros em conformidade;
- x) Organizar-se, quando estiver de posse das informações referentes a local, data e horário de entrega, de forma a atender com maior eficiência, eficácia e pontualidade possíveis;
- y) Indicar um preposto para acompanhar a execução da Ata e responder perante a Contratante, fornecendo número de telefone, e-mail, ou qualquer outro meio que se fizer necessário para contato;
- z) Permitir a fiscalização da execução da Ata através de servidores designados pela Contratante, atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, qualquer fornecimento de material, que não estejam





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

de acordo os padrões de qualidade, com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

aa) Verificada qualquer irregularidade, a Contratante poderá suspender a execução dos fornecimentos ou recusar a aceitação deles, cabendo à Contratada arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

cc) A Contratada está obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto desta Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o Art. 69 da Lei nº 8.666/93;

dd) Ficarão a cargo da Contratada, todas as despesas e custos decorrentes da execução da Ata, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação;

ee) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como, pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida nesta Ata;

ff) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

gg) É vedada a subcontratação de outra empresa para execução da Ata.

hh) Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. Revogar a Ata de Registro de Preços na ocorrência do disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 4.269/2015.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal da sede do CONTRATADO e do Município Contratante quanto à tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado, sob pena de não pagamento.

8.1.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

8.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do FORNECEDOR, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.3. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos equivalentes, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento da Nota de Empenho.

8.4. A entrega do material, por parte do FORNECEDOR, para uma determinada unidade, não poderá ser recusada em razão de débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU FORNECIMENTO:

9.1. Após recebimento da Autorização de Entrega/Fornecimento emitido pela Secretaria da Administração, a empresa vencedora terá um prazo de até 15 (quinze) dias úteis para entregar os produtos dessa Ata;

9.2. O transporte e entrega do objeto é de inteira responsabilidade da Contratada, inclusive a montagem dos itens que necessitem desse serviço sem nenhum custo adicional a Contratante;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- 9.3.** Os produtos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações técnicas e padrões de qualidade descritas neste edital durante toda a vigência contratual;
- 9.4.** A entrega dos produtos fora das especificações estabelecidas nessa Ata implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da Contratada, sendo necessária a substituição do item, sem nenhum ônus adicional à Contratante incluindo também itens danificados, no prazo de 15 dias úteis contados a partir da data da notificação da contratante;
- 9.5.** A empresa Contratada terá o prazo máximo de 15 (trinta) dias para a retirada dos produtos recusados contados a partir da data de notificação do Gestor da Ata;
- 9.6.** O objeto deve ser entregue acondicionado em embalagem oficial do fabricante acompanhado da relação da rede de assistência técnica autorizada, e aqueles que necessitam de montagem devem ser armados logo após a entrega;
- 9.7.** Fornecer, no ato do recebimento da nota de empenho e/ou da assinatura da Ata, relação de endereços e/ou telefones para contato;
- 9.8.** Atender às Autorizações de Fornecimento, entregando os produtos descritos neste Instrumento/Contrato/Ata, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas nesta Ata;
- 9.9.** No momento da entrega a contratante designará, um ou mais funcionários para acompanhar a entrega e montagem dos itens observando todas as garantias e certificações constantes nos descritivos dos itens;
- 9.10.** A montagem dos itens deverá ser realizada imediatamente após a entrega.

10. DO LOCAL DE ENTREGA:

O objeto desta Ata deverá ser entregue:

- 10.1.** Empenhos da Secretaria Municipal de Saúde, os itens deverão ser entregues no CAD (Central de Abastecimento e Distribuição), rua Paulo Afonso, s/nº, Praça Kennedy, CEP 48.009-352. Ponto de Referência: Em frente ao posto de gasolina Tropical. Horário de entrega: de 07 às 13 horas;
- 10.2.** Empenhos da Secretaria Municipal de Educação, os itens deverão ser entregues no endereço: avenida Paulo Afonso, s/nº, Novo Horizonte, CEP 48.009-390. Ponto de Referência: Próximo ao Atacarejo e em frente ao Condomínio Alameda das Águas. Horário de entrega: de 07 às 13 horas;
- 10.3.** Empenhos da Secretaria Municipal de Assistência Social, os itens deverão ser entregues na sede da secretaria, avenida Luís Viana, nº 642, centro, CEP 48.000-207, no horário das 07 às 13 horas;
- 10.4.** Empenhos das demais secretarias, os itens deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Administração, no CAM (Centro Administrativo Municipal), situado à rua Manoel Romão, nº 23, Alagoins Velha, CEP 48.007.656, Alagoins – BA, no horário de 07 às 13 horas.

11. PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não manter a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

11.8. A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

11.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

11.10. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

13.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 11.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por motivo de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

13.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica eleito o foro da Cidade de Alagoins, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alagoins, 28 de dezembro de 2023

LUIS CARLOS BASTOS PRATA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

H BARRETTO COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 124/2023

PE 062/2023 – SRP – Ata de Registro de Preços n.º 124/2023. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de mobiliário de escritório e eletrodoméstico, a fim de atender às necessidades da prefeitura de Alagoinhas e demais Secretarias do Município. - Fornecedor: **HBARRETTO COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº CNPJ: 50.858.452/0001-67. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração - Vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 28/12/2023. Preço Registrado: R\$ 124.799,98 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Lote III – Armário e gaveteiro em madeira aglomerada, MDF e MDP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Armário alto em madeira aglomerada. Medidas: largura 900 mm (largura) x 500 mm (profundidade) x 1600 mm (altura), com variação permitida de +/- 20%. Confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência 25 mm de espessura, revestido na base, fundo e laterais em laminado melamínico, acabamento arredondado em post-forming a 180°, 18 mm de espessura aberta com 02 prateleiras, 02 portas de abrir, chave, 03 prateleiras reguláveis, base em tubo industrial, seção retangular, sapata reguladora de nível, parte metálica tratamento anti-risco na cor cinza.	UND.	17	PRÓPRIA/MA-002	R\$ 598,57	R\$ 10.175,69
2	Armário baixo executivo em MDF com 2 portas. Medidas: 80 cm (altura) x 80 cm (largura) x 40 cm (profundidade). Contendo 02 portas de abrir, tampo confeccionado em madeira MDF com espessura de 25 mm, revestida em ambas as faces com laminado melamínico, acabamento das bordas laterais da mesma cor do armário, portas com puxador e chave tipo yale, com 01 prateleira móvel, base de aço na cor cinza, sapatas plásticas para evitar arranhões ou danos ao piso. Cor cinza.	UND.	44	PRÓPRIA/ARQ-001	R\$ 604,52	R\$ 26.596,88
3	Armário baixo executivo em MDF com 2 portas e 3 gavetas. Medidas: 1200 mm (comprimento) x 700 mm (altura) x 500 mm (profundidade), com variação permitida em +/- 10%. Feito em material MDF, semi-brilho, escala de brio da gaveta, semi-fosco.	UND.	3	PRÓPRIA/ARQ-004	R\$ 711,09	R\$ 2.133,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

	material da gaveta MDF, tipo de correção da gaveta: metálica telescópica, escala de brilho da porta: semi-brilho, material do puxador: cromado, tipo de dobradiça/correção: plástica. Cor: Malaga/preto ou Charuto/Preto.					
4	Armário em MDF com 2 portas. Medidas: 80 cm (largura) x 48 cm (profundidade) x 66 cm (altura), com variação permitida de +/- 15%. Fabricado em MDF, com duas portas, estilo industrial, contendo uma prateleira. Cor Preto-Felô.	UND.	45	PRÓPRIA-MA-003	R\$ 611,70	R\$ 27.526,50
5	Armário em MDF com 2 portas. Medidas: 159,5 cm (altura) x 80 cm (largura) x 45 cm (profundidade). Contendo 02 portas, 03 prateleiras internas com capacidade para 10 kg cada. Em MDF (15 mm), matéria prima de alta resistência. Cor cinza.	UND.	14	PRÓPRIA-MA-022	R\$ 339,61	R\$ 4.753,14
6	Armário Aéreo Organizador Multifuso para Escritório. Medidas: 46 cm (altura) x 60 cm (largura) x 31 cm (profundidade), com variação permitida em +/- 10%. Madeira MDF, com 01 porta de giro e um puxador de metal. Cor branco ou cinza.	UND.	6	PRÓPRIA-MA-011	R\$ 656,96	R\$ 3.941,76
7	Gaveteiro baixo em MDF. Medidas: 480 x 540 x 1270 mm, podendo variar em +/- 10%. Com 04 gavetas e chave, tampo fundo, laterais e frente em madeira aglomerada com 18 mm de espessura, revestido em MDF, cor casca de ovo, gaveta em chapa de aço deslizando sobre trilhos corrigidos de aço zincado, fechadura de comando único, com duas chaves, puxadores tipo alça.	UND.	57	PRÓPRIA-GAV-012	R\$ 552,93	R\$ 31.517,01
8	Gaveteiro baixo em MDF. Medidas: 67 cm (altura) x 36 cm (largura) x 58 cm (profundidade). Com 04 gavetas com rodízios e chave, tampo fundo, laterais e frente em madeira aglomerada, revestido em MDF, fechadura de comando único, com duas chaves, puxadores tipo alça. Cor cinza.	UND.	19	PRÓPRIA-GAV-011	R\$ 300,96	R\$ 5.718,24
9	Gaveteiro baixo escritório em MDF. Medidas: 40,5 cm (largura) x 46,5 cm (comprimento) x 67 cm (altura). Material MDF, com 04 gavetas, tranca com chave, rodas giratórias nos pés. Cor cinza.	UND.	29	PRÓPRIA-GAV-009	R\$ 426,81	R\$ 12.435,49
TOTAL DO LOTE						R\$ 124.799,98